

PROCESSO Nº : 26202-1/2013
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
RECORRIDA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO – FIFA 2014
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR : Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Exmo. Senhor Conselheiro:

Tratam os autos de Recurso Ordinário, interposto pelo Ministério Público de Contas, para reforma do Acórdão nº 728/2014-TP, que julgou a Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia em face da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – FIFA 2014, já admitido pelo Relator.

Em seu despacho, de 25/06/2014, o Relator Conselheiro José Carlos Novelli, determina que se encaminhe os autos à Secex, para análise e instrução, conforme disposto no § 1º do artigo 271 do RITCE/MT.

O § 1º do artigo 271 do RITCE/MT prescreve que protocolado o recurso ordinário, será sorteado e encaminhado à respectiva Secretaria de Controle Externo para instrução. Entendemos, s.m.j., que no caso em questão, a respectiva Secretaria é a Secretaria de Obras e Serviços de Engenharia, por tratar-se de assunto estritamente de engenharia civil e esta 2ª Secex não conter em seu quadro nenhum técnico com tal competência. Assim, sugere-se o encaminhamento destes autos à Secex Obras e Serviços de Engenharia, especialista no assunto, para análise e instrução com a ressalva que os auditores que analisarão o presente recurso não sejam os mesmos que

analisaram a Representação de Natureza Interna.

É a informação.

Andréa Christian Mazeto

Secretário de Controle Externo da Rel. do Cons. José Carlos Novelli